



## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

### EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 30/04/2025 | Edição: 22502 | Matéria nº: 1076507

#### **PORTARIA Nº 1219 de 29/04/2025**

Estabelece critérios para instituir a Comissão Deliberativa da XVII Feira Estadual de Ciência e Tecnologia da Educação Básica e Profissional da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do Art.74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 (Art. 106, § 2º, inciso I),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Estabelecer** critérios para instituir a Comissão Deliberativa da XVII Feira Estadual de Ciência e Tecnologia (FECITEC/SC) da Educação Básica e Profissional da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina.

§1º. A Feira Estadual de Ciência e Tecnologia da Educação Básica e Profissional da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina (FECITEC/SC) é uma atividade de Iniciação Científica, que permite estabelecer interação e troca de experiências entre estudantes, professores e comunidade, a partir da exposição das produções científicas, tecnológicas e culturais realizadas no contexto educativo.

**§ 2º. A XVII FECITEC/SC** é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação/SED, com a corresponsabilidade das Coordenadorias Regionais de Educação.

**Parágrafo Único:** Para ações de organização da feira, a SED poderá buscar parcerias de instituições catarinenses.

#### **Art. 2º. A XVII FECITEC/SC terá como objetivo:**

- I.** Fomentar o conhecimento científico e tecnológico no âmbito da Educação Básica e Profissional.
- II.** Incentivar as atividades de iniciação científica na Educação Básica e Profissional, a partir da pesquisa de forma integrada em todas as áreas do conhecimento.
- III.** Incentivar a iniciação científica baseada nos princípios do método científico.
- IV.** Despertar nos estudantes a curiosidade científica, orientando-os na utilização da metodologia científica, estimulando-os a formular problemáticas baseadas na realidade cotidiana.
- V.** Promover o desenvolvimento do conhecimento científico, a partir da oportunidade de intercâmbio entre estudantes-pesquisadores, professores-orientadores e os visitantes da feira.
- VI.** Socializar as experiências vivencia das pelos estudantes e professores da Educação Básica e Profissional.
- VII.** Divulgar o avanço científico-tecnológico-educacional alcançado pelas unidades escolares no que se refere às atitudes investigadoras.
- VIII.** Fortalecer os vínculos entre a Escola, a Comunidade e as Instituições de Ensino Superior, promovendo o trabalho colaborativo.
- IX.** Proporcionar a elaboração e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares em todas as áreas do conhecimento.

**Art. 3º.** A Secretaria de Estado da Educação deverá compor Comissão Deliberativa para planejar e realizar a XVII Feira Estadual de Ciência e Tecnologia da Educação Básica e Profissional da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina (FECITEC/SC).

**Art. 4º.** A Comissão Deliberativa será composta por 10 (dez) membros designados por ato do Secretário de Estado da Educação.

**Parágrafo Único:** É membro nato desta Comissão Deliberativa a Diretora de Ensino da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina Estadual.

#### **Art.5º.** Caberá à Comissão Deliberativa:

- I.** Elaborar o planejamento para a realização da XVII FECITEC/SC, sua programação, infraestrutura e apoio logístico, avaliação dos trabalhos e os meios necessários à divulgação.
- II.** Buscar apoio junto às instituições de ensino superior e a outras ligadas à pesquisa científica.
- III.** Constituir grupos de apoio, que serão formados por servidores desta Secretaria.
- IV.** Definir os procedimentos para inscrição dos trabalhos selecionados nas etapas regionais.
- V.** Estabelecer o processo de avaliação dos trabalhos inscritos.
- VI.** Definir infraestrutura e apoio logístico para a realização da XVII FECITEC/SC.
- VII.** Confeccionar e expedir os certificados

de participação dos estudantes, professores e coordenadores regionais.

**Art. 6º.** A Comissão Deliberativa da XVII FECITEC/SC será composta pelos seguintes integrantes representantes das Diretorias e das Gerências da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação:

Presidente: Graziela Hoeller da Silva dos Santos, matrícula nº 374014-5-01- Assessoria da Diretoria de Ensino

**Membro Nato:** Kênia Andresa Scardueli - matrícula nº 3 73469-2-01- Diretora de Ensino

Demais membros:

Aline de Souza Gonçalves, matrícula nº 390.490-3-03 - Gerência de Ensino Fundamental

Anderson Graboski de Almeida, matrícula nº 700.370-6-03, Gerência de Ensino Médio e Profissional

Danielle Salvador Mello Burigo, matrícula nº 257 480-2-04, Diretoria de Finanças

-Fernando Alvim Caetano, matrícula nº 0374710-7-01 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Giovanni Augusto Ferreira da Silva, matrícula nº 224.710-0-01- Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Josélia Silveira Teixeira, matrícula nº 203801-3-01 - Gerência de Desenvolvimento Profissional

Lia Fernandes , matrícula nº 334.478-9-02, Gerência de Políticas e Documentação Escolar

Simoni Mendes, matrícula nº 976.695-2-03, Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais

Thiago Melo Alexandrino, matrícula nº 376.460-5-05 - Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares.

Art. 7º. Casos omissos serão analisados pela Comissão Deliberativa.

Art.8º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES  
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

